



*Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*  
ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº 1.319, DE 22 DE JANEIRO DE 2002.**

**Autoriza a Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido.**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

**I** – Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;

**II** – Assinar com o Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Economia e Planejamento, através da Coordenadoria de Articulação e Planejamento Regional o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

**III** – Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da (s) obra (s).

**Parágrafo 1º** – A cobertura do crédito autorizado no Inciso III será efetuado mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

**Parágrafo 2º** - O Executivo Municipal, remeterá cópia do Convênio ao Poder Legislativo Municipal, no prazo máximo de 15 dias a contar da data em que o mesmo for firmado.

**Artigo 2º** - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a obras de infra-estrutura do Conjunto Habitacional Santa Cruz da Conceição “B”.



*Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

ESTADO DE SÃO PAULO

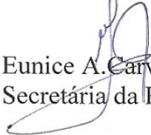
**Artigo 3º** - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 22 de janeiro de 2002.

  
**JAIR CAPODIFOGLIO**  
**PRÉFEITO MUNICIPAL**

Registrada e publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, na data supra.

  
Eunice A. Carvalho Baldin  
Secretária da Prefeitura